



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.  
C.G.C. 10.193.332/0001-93 - Fone: 683,1012 ou 683-1016  
Sob. Intervenção Estadual

LEI Nº 854/90

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

O Interventor Estadual do Município de Maraial, nomeado pelo Decreto Governamental nº 13.747, de 10 de agosto de 1989, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Interventor Estadual autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

02.1 - GABINETE DO PREFEITO.

03070201-02

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....Cr\$ 500.000,00

03070202-03

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 500.000,00

03.1 - DEPARTO. PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS.

03070212-07

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 500.000,00

03070212-08

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 100.000,00

15824952-15

3.2.5.1 - Inativos.....Cr\$ 500.000,00

3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr\$ 200.000,00

04.2 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

03090402-19

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 100.000,00

05.1 - DEPARTO. ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS.

08411902-21

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 400.000,00

08421881-08

4.1.2.0 - Equip. Material Permanente.....Cr\$ 1.500.000,00

08421882-23

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 500.000,00

08421882-24

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 1000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.  
C.G.C. 10.193.332/0001-93 - Fone: 683,1012 ou 683-1016  
Sob. Intervenção Estadual

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 800.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..... Cr\$ 500.000,00  
08431962-25

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..... Cr\$ 500.000,00  
08472392-27

3.1.2.0 - Material de consumo..... Cr\$ 300.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..... Cr\$ 300.000,00  
08482471-10

4.1.2.0 - Equip. Material Permanente..... Cr\$ 500.000,00  
08482471-11

4.1.2.0 - Equip. Material Permanente..... Cr\$ 500.000,00  
08482472-31

3.1.2.0 - Material de consumo..... Cr\$ 300.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..... Cr\$1.400.000,00

06.1 - DEPARTº. DE SAÚDE.  
13754281-13

4.1.2.0 - Equip. Material Permanente..... Cr\$5.000.000,00  
13754284-32

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$1.000.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$1.000.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..... Cr\$ 500.000,00

06.2 - DEPARTº. ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
15813162-36

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 1.200.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..... Cr\$ 800.000,00  
15814832-37

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..... Cr\$ 100.000,00

07.1 - DEPARTº. DE OBRAS.  
10580251-15

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$2.000.000,00  
10583231-16

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$1.000.000,00  
10583231-17

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$1.000.000,00  
10583231-18

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 500.000,00  
10583232-40

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$1.000.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..... Cr\$ 500.000,00

07.2 - DEPARTº. URBANISMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.

C.G.C. 10.193.332/0001-93 - Fone: 683.1012 ou 683-1016

Sob. Intervenção Estadual

10603251-21		
4.1.2.0 - Equip. Material Permanente.....	Cr\$	500.000,00
10603252-42		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	300.000,00
10603271-23		
4.1.2.0 - Equip. Material Permanente.....	Cr\$	500.000,00
10603272-44		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	600.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos.....	Cr\$	600.000,00
07.3 - DEPARTO. RODOVIÁRIO		
16885342-45		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	100.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$	<u>30.000.000,00</u>

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do corrente exercício.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual do Município de Maraial, em 12 de junho de 1990.

  
João da Cruz Cavalcanti  
Interventor Estadual